



LEILÃO Nº 01/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, torna público que, por meio do servidor designado para desempenhar a função de Leiloeiro, conforme Portarias Administrativas da Presidência nº 257, de 26 de abril de 2023 e nº 258 de 26 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, visando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO CREA-RS**, processo protocolado sob nº **2023.000005238-1**, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações das Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações a seguir:

PROCESSO nº 2023.000005238-1

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 03/07/2023 às 14 horas

LOCAL: Sede do CREA-RS, na Rua São Luís, nº 77, 5º andar, na Sala da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Bairro Santana, Porto Alegre/RS

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente Leilão tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO CREA-RS**.

| Lote | Código do Bem | Descrição | Placa | Valor Atual (avaliação) |
|--------------------------|---------------|-----------------------------------|----------|-------------------------|
| 1 | | HONDA/CIVIC LXS FLEX, 2009/2009 | IPR ---- | R\$ 35.365,15 |
| 2 | | RENAULT/LOGAN EXPR 16 M 2016/2017 | IXR ---- | R\$ 41.529,20 |
| 3 | | RENAULT/LOGAN EXPR 16 M2016/2017 | IXR ---- | R\$ 41.529,20 |
| Valor total da avaliação | | | | R\$118.423,55 |

2. DA VISITAÇÃO:

2.1. Os bens que integram o presente Edital estarão expostos no estacionamento da Sede do CREA-RS, sito na Rua São Luís, nº 77, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS.

2.2. Os interessados poderão realizar visitação à Sede do CREA-RS, na cidade de Porto Alegre para verificação das condições dos veículos. A visitação deverá ser agendada com o Setor de Logística da Gerência de Fiscalização do CREA-RS, através do telefone (51) 3320-2223 ou por e-mail logistica@crea-rs.org.br, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h30min às 17h30min, até a véspera (um dia útil antes) da realização do Leilão.

2.3. Indiferente no interesse da visitação prévia de análise dos veículos, os interessados na participação deste leilão, **DEVERÃO MANIFESTAR SEU INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO** encaminhando e-mail para licitacao@crea-rs.org.br, com antecedência de até 2 dias úteis da data de realização, para possibilitar uma melhor organização por parte do CREA-RS.

2.4. O e-mail de **INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** deverá conter identificação do participante (nome completo ou razão social da empresa), cópia do documento de identificação com CPF, cartão CNPJ (para o caso de Empresas), a quantidade e os números dos lotes do seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;



b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público.

3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores, empregados ou dirigentes do CREA-RS, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2, juntamente com declaração de conhecimento dos termos do presente Edital (Anexo I).

3.4.1. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores;

3.4.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Arremate (Anexo II), na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

4. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Decairá do direito de impugnar e de solicitar esclarecimentos dos termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitações CREA-RS:

4.1.1. O cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

4.1.2. A licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

4.2. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos deverão ser elaborados exclusivamente por meio eletrônico, enviados para o endereço de correio eletrônico licitacao@crea-rs.org.br, observados os prazos dos subitens 4.1.1. e 4.1.2.

4.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O Leiloeiro Administrativo, nomeado por Portaria Administrativa da Presidência, se fará presente no local e horário previstos para o evento. Serão divulgadas fotos dos veículos aos interessados, via telão, visando a confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Veículos.

6. DOS LANCES:

6.1. Os veículos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CREA-RS qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

6.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo, conforme item 1.1.

6.3. Poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 100,00 reais (cem reais), ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

6.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6.5. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) veículo (s) arrematado(s) antes da retirada do(s) mesmo(s) no prazo estabelecido.

7. DO PAGAMENTO:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

7.1. Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento e no próprio local do leilão, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado.

7.1.1. O pagamento do arrematante deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, identificando o procedimento licitatório e o bem arrematado;

7.1.2. Aos arrematantes que realizarem o pagamento total em espécie no ato, será entregue Recibo de Arrematação (Anexo IV);

7.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente, previsto no subitem 7.1, através de depósito identificado (Nome do depositante e CPF) na Conta Bancária do CREA-RS, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência nº 0065, Conta Corrente nº 06.015117.0-9, CNPJ nº 92.695.790/0001-95.

7.2.1. O Recibo de Arrematação (Anexo IV) somente será fornecido após a confirmação do pagamento total do bem arrematado, confirmada pela Gerência Financeira do CREA-RS;

7.2.2. O pagamento do valor restante do bem arrematado no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor do CREA-RS, da importância já recolhida;

7.3. Em relação ao pagamento do percentual de 10% (dez por cento) estabelecido no subitem 7.1, o Leiloeiro designado deve apresentar com a prestação de contas, o(s) comprovante(s) de crédito(s) realizado(s) na conta bancária do CREA-RS, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência nº 0065, Conta Corrente nº 06.015117.0-9 referente ao valor arrecadado no ato do leilão.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.2, acarretará ao arrematante, a aplicação das penalidades previstas.

8. DA RETIRADA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO:

8.1. Após a confirmação do pagamento integral do valor do arremate e a comunicação do arrematante acerca do adimplemento, será disponibilizada, em até 02 (dois) dias úteis, Carta de Arrematação (Anexo III), não podendo sua retirada ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, sob pena da incidência do previsto na cláusula 10.1, alínea 'b' deste Edital;

8.2. A Carta a que se refere o item 8.1, só será expedida após o pagamento efetivo e total, comprovado pelo Núcleo Financeiro do CREA-RS.

8.3. No caso da retirada da Carta de Arrematação no Núcleo Administrativo do CREA-RS ser feita por terceiros, estes deverão apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, bem como cópia autenticada da Procuração ou Autorização específica, que ficará em poder do CREA-RS.

8.4. Sendo o arrematante “pessoa jurídica”, este deverá fornecer cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, para a retirada da Carta de Arrematação, que ficará em poder do CREA-RS.

9. DA RETIRADA DOS BENS:

9.1. A retirada do bem pelo arrematante, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Carta de Arrematação expedida pelo CREA-RS. A retirada deverá ser em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h30min às 17h30min, na Sede do CREA-RS (Rua São Luís nº 77, Bairro Santana em Porto Alegre/RS) ou local indicado pelo Conselho.

9.2. O transporte dos bens, correrão por conta do arrematante, devendo ser retirados com caminhão guincho tendo em vista a retirada do lacre e das placas oficiais, conforme item 9.11 deste Edital.

9.3. Deverá ser realizado prévio agendamento com o Setor de Logística da Gerência de Fiscalização do CREA-RS, para a retirada do(s) bem(ns), através do telefone (51) 3220-2223 e e-mail logistica@crea-rs.org.br.

9.4. No caso da retirada do(s) bem(ns) por terceiros do local onde se encontram, mesmo que possua a Carta de Arrematação, o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CREA-RS, para controle interno.

9.5. Efetuada a entrega, o(s) veículo(s) passará(ão) à conta e risco do(s) arrematante(s).

9.6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores à Arrematação, pelo que se adverte aos interessados que observem o item 2, a fim de realizarem a visita e inspeção atenta de cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

9.7. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

9.8. A Carta de Arrematação é o documento hábil para retirar do CREA-RS os veículos arrematados.

9.9. Os veículos serão entregues sem os logotipos com os símbolos do CREA-RS;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

9.10. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

9.11. Todos os veículos serão entregues aos respectivos arrematantes **SEM AS PLACAS**, cabendo ao comprador arcar com os custos referentes ao serviço de emplacamento, uma vez que as placas atuais dos veículos são de uso exclusivo do CREA-RS;

9.11.1. O lacre da placa traseira será entregue ao arrematante juntamente com o(s) veículo(s) arrematado(s), para que seja entregue ao respectivo CRVA quando da realização da transferência.

9.11.2. O CREA-RS fornecerá ao arrematante ofício, informando que a retirada do lacre se deu em virtude de tratar-se de carro oficial. O ofício deve ser levado ao respectivo CRVA, juntamente com o lacre quando da realização da transferência.

9.12. A não retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) do CREA-RS nos prazos fixados no item 9.1, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O não pagamento do preço, a não retirada da Carta de Arrematação ou a não retirada do bem arrematado nos prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem arrematado;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada da Carta de Arrematação ou do bem arrematado, sem prejuízo da indenização prevista no item 9.9, quando será considerada anulada a alienação e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do CREA-RS, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente às alíneas “a” ou “b”, hipótese em que será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Na hipótese de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados pelo CREA-RS caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista a sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

11.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e enviado para o e-mail licitacao@crea-rs.org.br.

12. DA RESCISÃO:

12.1. Após a realização do Leilão, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do lote, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo arrematante, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos participantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à Arrematação;

13.4. O CREA-RS poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

13.5. É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CREA-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

13.7. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

14.1.2. ANEXO II – Termo de Compromisso do Arrematante;

14.1.3. ANEXO III – Carta de Arrematação;

14.1.4. ANEXO IV – Recibo de Arrematação;

Porto Alegre, junho de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Anexo I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

Nome ou Razão Social: _____
CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do Leilão Administrativo acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o item qual estabelece o pagamento de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação no ato do leilão.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

Arrematante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Anexo II – Termo de Compromisso de Arrematante

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

(Nome ou Razão Social do Arrematante), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) veículo(s) relacionado(s) no Leilão Administrativo nº 01/2023 – CREA-RS, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

Arrematante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



Anexo III – Carta de Arrematação

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

(nome do Leiloeiro), Leiloeiro Administrativo designado pela Portaria Administrativa da Presidência nº 257/2023, de 26 de abril de 2023, **FAZ SABER** que, com autorização do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS**, Autarquia Federal, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na Rua São Luís, nº 77, Bairro Santana, CEP 90620-170, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União no dia ____ de _____ de 2023, realizou sessão de Leilão no dia ____ de _____ de 2023, às _____ horas, tendo sido arrematado o (s) veículo (s) abaixo descrito(s):

Veículo _____, marca _____, cor _____, placa _____, chassi _____.

O veículo foi arrematado por R\$ _____ (valor por extenso), valor este já quitado.

O bem foi arrematado por (nome ou razão social), CPF/CNPJ nº _____, endereço _____.

E para comprovar a transferência dos direitos ao Arrematante sobre o(s) bem(ns) descrito(s), determinou-se a expedição, em seu favor, da presente CARTA DE ARREMATAÇÃO em favor do arrematante.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Leiloeiro Administrativo

Presidente do CREA-RS

Arrematante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Anexo IV – Recibo de Arrematação

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 2023.000005238-1

Recebi de (Nome ou Razão Social do Arrematante), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao arremate do veículo (especificação do veículo).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

Arrematante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)